



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
CEP 37680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 685 de 27 de dezembro de 1995

"Prorroga Lei Municipal"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o art. 2º da Lei nº 637 de 28/02/94.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 27 de dezembro de 1995


Elizeu Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em, 29 / 12 / 95


ASSINATURA